

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***Institui o Dia da Bíblia no Município de Santa Tereza (RS) e dá outras providências.***

Os Vereadores Marcelo Bielski Miszewski, Laís De Oliveira Batisti, Tiago Pilan, Loiri Baldissera e Sérgio Antônio Kotz, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Tereza (RS), apresentam o seguinte projeto de lei;

**E, Marcelo Bielski Miszewski, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza (RS), faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Tereza (RS), o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro, conforme Lei Federal nº 10.335/2001.

**Art. 2º** O Dia da Bíblia passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município, para fins de registro histórico e cultural, sem implicar obrigatoriedade de celebrações de cunho religioso pela Administração Pública.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, a seu critério e conveniência administrativa, apoiar ações de caráter educativo, cultural ou social relacionadas à data, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e sem gerar obrigação automática de despesa.

**Art. 4º** A comemoração prevista nesta Lei não constitui feriado municipal e não afetará o funcionamento dos serviços públicos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza (RS), 27 de novembro de 2025.

  
**Marcelo Bielski Miszewski,**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza (RS)**

  
**Laís De Oliveira Batisti**  
**Vereadora – Autora**



**PODER LEGISLATIVO**  
PLENÁRIO PEDRO PARENTI  
SANTA TEREZA • RS

*Tiago Pilan*

**Tiago Pilan**  
Vereador – Autor

*Loiri Baldissera*

**Loiri Baldissera**  
Vereador – Autor

*Sérgio A. Kotz*

**Sérgio Antônio Kotz**  
Vereador – Autor



### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Envia-se para apreciação o Projeto de Lei Legislativo acima nominado, que dispõe sobre a instituição do Dia da Bíblia no Município de Santa Tereza (RS).

A Bíblia é reconhecida mundialmente como um dos livros de maior influência cultural, histórica e literária da humanidade. Independentemente de crença pessoal, sua importância para a formação moral, ética, linguística e cultural das sociedades ocidentais é incontestável. Diversos municípios e estados brasileiros já inseriram o “Dia da Bíblia” em seus calendários oficiais, valorizando sua relevância histórico-cultural, sem que isso represente promoção estatal de culto.

O objetivo desta proposta é registrar oficialmente a data histórica, tradicional entre as comunidades cristãs brasileiras desde 1549 e amplamente reconhecida em nível nacional, preservando seu caráter cultural, histórico e educativo, sem qualquer imposição religiosa.

Ressalta-se que o STF possui jurisprudência pacífica no sentido de que o Estado laico não impede o reconhecimento de manifestações culturais religiosas, desde que não haja imposição, privilégio ou obrigatoriedade. Assim, o presente Projeto está em plena conformidade com o art. 19, I, da Constituição Federal, respeitando a neutralidade estatal em matéria religiosa.

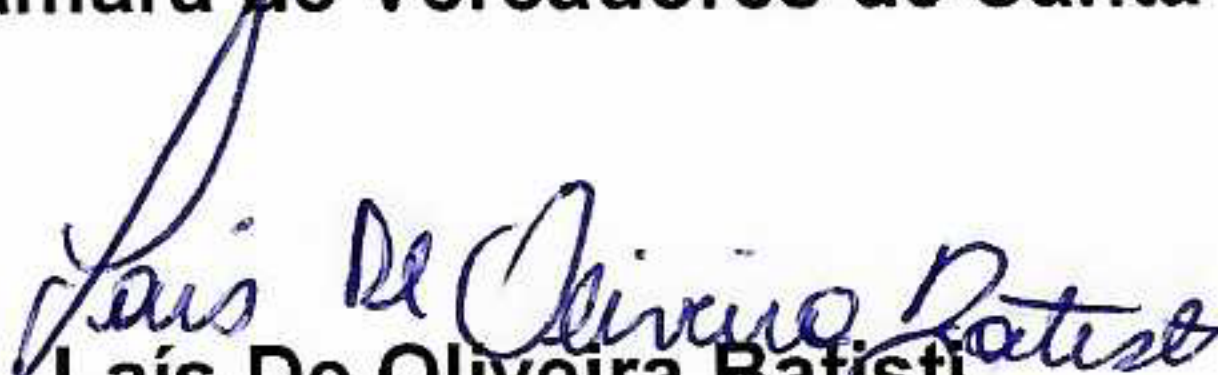
Ao mesmo tempo, a iniciativa contribui para o fortalecimento do patrimônio cultural imaterial do município, favorecendo ações de caráter social, educativo e comunitário.

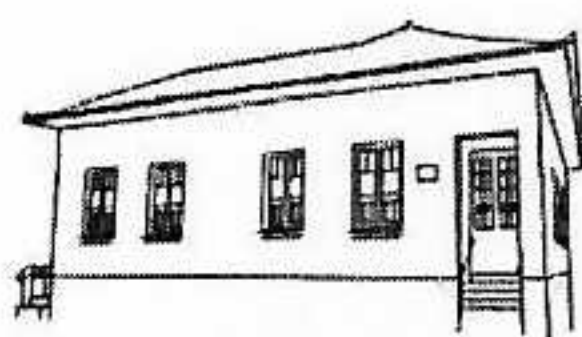
Encaminha-se, então, o presente Projeto de Lei Legislativo para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Santa Tereza (RS), aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

  
Marcelo Bielski Miszewski,

Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza (RS)

  
Laís De Oliveira Batista  
Vereadora – Autora



**PODER LEGISLATIVO**  
**PLENÁRIO PEDRO PARENTI**  
SANTA TEREZA • RS

*Tiago Pilan*

**Tiago Pilan**  
**Vereador – Autor**

*Loiri Baldissera*

**Loiri Baldissera**  
**Vereador – Autor**

*Sérgio A. Kotz*

**Sérgio Antônio Kotz**  
**Vereador – Autor**

